

2º TERMO ADITIVO**CONTRATO Nº 60/2021-PMSC**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2021-PMSC, que entre si celebram, de um lado, o Município de São Cristóvão/SE, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, e do outro, a empresa CRIATIVA SERVICE LTDA - EPP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2021-PMSC.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, localizado à Praça São Francisco, Paço Municipal, nº 11, Centro, CEP 49100-071, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ./MF sob o nº 13.128.855/0001-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representados, respectivamente, pelo Exmo. Prefeito, o Sr. MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA, e pelo Ilmo. Secretário, o Sr. EDSON FONTES DOS SANTOS, e a empresa **CRIATIVA SERVICE LTDA - EPP**, com endereço comercial na Rua Riachuelo, nº 738, Bairro: São José, CEP:49.015-160, Aracaju-SE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.063.018/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ALEXANDRE VIEIRA PRADO FILHO, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta – Da Vigência, do contrato nº. 60/2021/PMSC, em comum acordo entre as partes, e cominada com a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento será incorporada à cláusula alvo de alteração a seguinte redação:

a) Cláusula Quarta – da Vigência

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 09.12.2023 a 09.12.2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o disposto no art. 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.



ALEXANDRE VIEIRA PRADO FILHO
CPF: 019.848.113-11
83957526-101501-0100

CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:


- Solicitação
- Justificativa da SEGOV;
- Autorização do Gestor.

CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE, INTERVENIENTE e CONTRATADA.

São Cristóvão/SE, 08 de dezembro de 2023.


MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal de São Cristóvão/SE
Contratante


EDSON FONTES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Gestão
Intervente

ALEXANDRE VIEIRA PRADO
FILHO:01983957526

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE VIEIRA PRADO
FILHO:01983957526
Dados: 2023.12.05 10:58:39 -03'00'

ALEXANDRE VIEIRA PRADO FILHO
CRIATIVA SERVICE LTDA - EPP
Contratada